



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN-SC Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2026

*“Altera a estrutura organizacional do Coren-SC, cria cargo e dá outras providências.”*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC Nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

**Considerando** o disposto nas Decisões Cofen nº 67 e 2016 que respectivamente dispõem sobre a criação de área de Processos Éticos no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem e estabelece prazos para implantação.

**Considerando** que o Regimento Interno autoriza o Coren-SC, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

**Considerando** que cabe ao Coren-SC, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

**Considerando** o inciso XXVIII do art. 39 do Regimento Interno do Coren-SC que autoriza a presidência a decidir *ad referendum* do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente, na primeira reunião subsequente;

#### **Decidem:**

**Art. 1º** Alterar o Organograma Institucional do Coren-SC, Anexo I da Decisão Coren-SC nº 041/2024, nos termos da presente decisão.

**Art. 2º** Criar o **Departamento de Ética (DETI)** subordinada à Superintendência.

§ 1º Será competência do DETI, coordenar a execução das atividades relacionadas ao Cartório de Processos Éticos, Comissões de Instrução, Tribunal Ético e Comissão de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Ética, de acordo com as deliberações da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética, das Resoluções e Decisões dos Plenários do Cofen e Coren-SC.

§ 2º O Departamento de Ética terá como atribuições aquelas descritas no Caderno de Atribuições do Coren-SC.

**Art. 3º** Criar o cargo de Coordenador do Departamento de Ética, que perceberá a Função de Assessor Analista 02, nos termos do inciso III, artigo 2º da Decisão Coren-SC nº 041/2024.

**Art. 4º** Esta Decisão, entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada na 657ª Reunião Ordinária de Plenário.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

**Maristela Assumpção de Azevedo**  
**Coren-SC nº 033.234-ENF**  
**Presidente**

**Silvana Alves Benedet O. Rodrigues**  
**Coren-SC 60.207-ENF**  
**Primeira-Secretária**